ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança, para Emissão de parecer.
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 17 / 05 / 2005
Presidente

Projeto de Lei nº de 10 de maio de 2005.

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social o Núcleo Assistencial Marajoara – NUMAR, e dá outras providências. "

***A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a presente Lei:*

***Art. 1º** - Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social o Núcleo Assistencial Marajoara – NUMAR.*

***Art. 2º** - O Núcleo Assistencial Marajoara é registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Luziânia e cadastrada no CNPJ. nº 00676395/0002-28.*

***Art. 3º** - A entidade a que se refere a presente Lei, gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências a que fazem jus ás entidades assim declaradas em Lei.*

***Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.*

***CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 10 dias do mês de maio de 2005.*

Humberto Lucena Roriz Solano (Beto Roriz)
Vereador

PROTOCOLO Nº 043
EM 11/05/2005

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

JUSTIFICATIVA

O Núcleo Assistencial Marajoara – NUMAR foi fundado em 26 de julho de 1985, com sua sede no KM 17 da Rodovia BR 040, Chácara W-8 no Setor de Chácaras W-M no Município de Luziânia-GO.

É uma entidade filantrópica de caráter cultural, social, beneficente, sem fins lucrativos e sendo seu eixo principal a ajuda as pessoas e crianças carentes do nosso Município.

Por ser um Núcleo Assistencial sério necessita ser considerado de utilidade pública.

***CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 10 dias do mês de maio de 2005.*

Humberto Lucena Roriz Solano (Beto Roriz)
Vereador